



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

INDICAÇÃO Nº 318/2025		
AUTORA	DESTINATÁRIO	SESSÃO
SUZANA ULISSES	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 13.10.2025

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sérgio Diozébio Barbosa, a possibilidade de realização de processo licitatório para contratação de vagas em clínicas especializadas em tratamento de dependência química, em regime compulsório e voluntário com estrutura de segurança e acompanhamento multidisciplinar.

JUSTIFICATIVA:

O município de Amambai, a exemplo de diversas cidades brasileiras, enfrenta uma grave crise relacionada à dependência química, com reflexos diretos na segurança pública, na saúde e na dignidade humana. Casos de transtornos decorrentes do uso abusivo de álcool, maconha, haxixe, êxtase e múltiplas drogas ilícitas (CID-10: F19.2) têm levado a episódios de violência, internações hospitalares emergenciais, abandono familiar e encarceramento.

A Lei Federal nº 11.343/2006 institui o programa nacional de políticas públicas sobre drogas dispondo dentre outros pontos o tratamento e a ressocialização do dependente químico e também a Lei Federal 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica), em seu art. 6º, prevê expressamente a possibilidade de internação compulsória mediante laudo médico circunstanciado, quando constatado risco à integridade do paciente ou de terceiros. Nesse sentido, o município pode e deve, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, estruturar políticas públicas efetivas para garantir o acolhimento e tratamento de dependentes químicos em situação crítica.

A proposta consiste na abertura de licitação pública para a contratação de, no mínimo, 100 (cem) vagas em clínicas psiquiátricas de segurança máxima, especializadas em tratamento de dependência química em regime compulsório, devidamente registradas junto aos órgãos de saúde e com

equipe multidisciplinar composta por psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais.

Tal medida contribuirá para:

1. Reduzir a superlotação carcerária, destinando os dependentes químicos a tratamento adequado em vez de mera punição.
2. Resguardar a ordem pública e a integridade social, retirando de situação de risco indivíduos em surtos psicóticos ou violentos.
3. Cumprir o dever constitucional do Estado (art. 196 da CF), garantindo a saúde como direito de todos.
4. Atender famílias e comunidades, que frequentemente se veem sem alternativas diante do sofrimento causado pelo uso abusivo de drogas.

Portanto, a presente indicação se justifica como medida de extrema necessidade e relevância social, buscando integrar a política municipal de saúde mental a uma estratégia de segurança e proteção coletiva.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Prefeito Sérgio Barbosa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que seja adotada a providência de abertura de licitação para contratação de vagas em clínicas de tratamento de dependência química com internação compulsória e/ou voluntária, totalizando inicialmente 100 (cem) vagas, com possibilidade de ampliação conforme demanda.

Amambai-MS, 09 de outubro de 2025.

**SUZANA ULISSES
VEREADORA (PSDB)**

C/Cópias:

**Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMUD)
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde**